



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 07 DE SETEMBRO DE 2020

1.2.3. REGISTO N.º 46.169/2020 - DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO (SAÚDE)-----

---- Sobre o assunto designado em epígrafe, o **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência** prestou a informação registada sob o n.º 46.169/2020, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Antecedentes: -----

---- No dia 19 de fevereiro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, recebemos do governo, o projeto de mapa contendo os valores do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o ano de 2019, assim como a listagem de imóveis afetos aos cuidados de saúde primários. No dia 18 de março, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-lei supracitado remetemos a nossa pronúncia. -----

---- No dia 19 de julho de 2019, foi publicado o Despacho n.º 6541-B/2019, II Suplemento ao Diário da República n.º 137, que procede à publicação do mapa “Encargos anuais com as competências descentralizadas – setor da saúde” que identifica, os montantes anuais a transferir para os anos de 2019 e 2020, sem prejuízo dos valores anuais já executados ou a executar ainda no decorrer de 2019. -----

---- Em setembro de 2019 existiu uma reunião com o Dr. Rui Vieira, vogal da ARS LVT, para análise das divergências mais prementes em relação à proposta apresentada pelo município --

---- Em novembro de 2019 é enviada pela ARS LVT, nova proposta, mais consentânea com os valores em análise, apesar de apresentar ainda algumas divergências. Deve realçar-se que na proposta não está prevista qualquer requalificação do centro de Saúde de Ourém (Transita somente a gestão do imóvel, uma vez que no mesmo funciona a UCSP, UCC e USF) e o mesmo carece de obras. -----

---- A Assembleia Municipal deliberou a não aceitação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, para os anos de 2019 e 2020, nas sessões de 25 de abril de 2019 e 30 de setembro de 2019, respetivamente. -----

---- No dia 12 de agosto de 2020, o Decreto-Lei n.º 56/2020, altera do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, prorrogando o prazo limite de aceitação das competências no domínio da saúde para 31 de março de 2022, definindo que os municípios que não pretendam a transferência destas competências para o ano de 2021, devem comunicar a decisão à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), até 31 de dezembro de 2020, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.-----

---- Assim, atendendo a todas as indefinições que vivenciamos, especialmente no domínio da saúde, considera-se que não estão reunidas as condições necessárias para a aceitação destas competências de para o ano de 2021, pelo que se propõe que as mesmas não sejam aceites para o ano de 2021.-----

Este documento contém 2 folha(s)



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

--- À consideração superior,”. -----

--- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** AUTORIZAÇÃO PARA A REJEIÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE, PARA O ANO 2021.-----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*